



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

PORTARIA N.º 5/2022/PRAE, de 28 de julho de 2022

A PRÓ-REITORA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições,

R E S O L V E:

Estabelecer as normas para o Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos da Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis (PRAE).

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Do objetivo do programa

Art. 1º - O Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos nas modalidades presencial e a distância tem por objetivo apoiar os/as estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na apresentação de trabalhos científicos, em eventos de caráter acadêmico-científico no país e no exterior, a fim de fomentar a produção científica na graduação, a oportunidade de divulgação de pesquisas realizadas por graduandos e a interação destes com os pares e o ambiente acadêmico de outras instituições.

Do público-alvo

Art. 2º - O Programa atenderá estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSC que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos semestrais, conforme estabelecido pelo Colegiado do respectivo Curso e que sejam autores ou coautores de trabalhos aprovados para apresentação em eventos de caráter acadêmico-científico.

§1º - Poderá ser beneficiado pelo Programa apenas o estudante que apresentar Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis).

§2º - Poderá ser beneficiado pelo Programa apenas um estudante por trabalho científico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

§3º - O estudante poderá ser beneficiado pelo Programa apenas uma vez por semestre letivo para destinos nacionais e uma vez a cada ano para destinos fora do país.

Da forma do apoio

Art. 3º - O apoio será concedido em forma de auxílio financeiro, mediante pagamento de parcela única de valores fixados conforme o local de ocorrência do evento, constante em tabela do Art. 21, com fins de subsidiar despesas com inscrição, transporte, estada, alimentação e banners.

§1º - A execução do Programa pela aprovação de solicitações e efetivo pagamento de valores está vinculada ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria e à disponibilidade orçamentária para cada período de análise e concessão do benefício.

§2º - Não será prática deste Programa a concessão de passagens para o deslocamento ao local do evento.

§3º - O pagamento dos valores constantes nos Arts. 20 e 21 não será variável em função da duração do evento.

II. REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Do protocolo e análise dos pedidos

Art. 4º - Os pedidos serão recebidos até o dia 15 (quinze) do mês que antecede o evento a que se pretende atender para a apresentação de trabalho científico.

Parágrafo único: No caso de coincidência entre o último dia do prazo estabelecido no Caput deste Artigo e feriado, ponto facultativo ou final de semana, prorroga-se o prazo até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Deverão ser apresentados, obrigatoriamente e de uma única vez, todos os seguintes documentos:

I - Formulário de solicitação de apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos (Anexo I – poderá também ser baixado no endereço eletrônico: (<https://prae.ufsc.br/apoio-a-apresentacao-de-trabalhos-cientificos/>)), completamente preenchido e assinado digitalmente pelo requerente e, complementado pelo parecer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281

www.prae.ufsc.br

do Coordenador do Curso ao qual é vinculado o estudante, que deverá assinalar sua concordância (ou não), bem como assinar digital e conjuntamente o formulário;

II - Atestado de Matrícula emitido pelo CAGR comprovando a regularidade do vínculo com o Curso e carga horária mínima estabelecida por seu Colegiado (Caso o estudante esteja cursando abaixo do mínimo de créditos, a Coordenação do Curso deverá se manifestar em seu parecer, justificando tal condição);

III - Histórico Escolar emitido pelo CAGR comprovando Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis);

IV - Cópia do Resumo do trabalho científico a ser apresentado;

V - Documento de divulgação que contenha informações do evento como nome, local e data de realização e outras que possam ser pertinentes;

VI - Apresentação de cadastro PRAE, comprovado por declaração emitida pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs), quando aplicável;

VII - Comprovante de pagamento de inscrição, caso seja selecionado o apoio a modalidade a distância.

§1º - A entrega da documentação deverá ser realizada exclusivamente via Portal de Atendimento Institucional (PAI), disponível no endereço: "<https://atendimento.ufsc.br/>, PRAE > DeAE > Apresentação de Trabalho Científico em Evento Nacional/Internacional".

§2º - As assinaturas, do(a) estudante e da Coordenação do Curso, em todos os formulários entregues, deverão ser no modelo digital por meio do Assina UFSC (<http://assina.ufsc.br>).

§3º - A entrega do formulário de inscrição via Portal de Atendimento Institucional (PAI) deverá ser feita obrigatoriamente utilizando o endereço de e-mail institucional @grad.ufsc.br cadastrado no (<http://idufsc.ufsc.br>).

§4º - A entrega da documentação na forma e prazo regulamentares é de responsabilidade do estudante que requer o apoio e, o não cumprimento dos referidos requisitos, enseja o arquivamento da solicitação, sem sua análise para efeitos de classificação.

§5º - Tanto a forma quanto o prazo de protocolo das solicitações devem ser os mesmos para estudantes do Campus Florianópolis e demais *Campi*.

Dos critérios de classificação dos pedidos

Art. 6º - Serão analisados os pedidos protocolados em prazo e forma regulamentares, conforme Arts. 4º, 5º desta Portaria, e classificados para provimento em lista única com base nos seguintes critérios, respectivamente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281

www.prae.ufsc.br

- I - Por ordem decrescente de IAA, nos casos de pedidos feitos por estudantes com cadastro PRAE, comprovado por declaração emitida pela CoAes;
- II - Por ordem decrescente de IAA, nos casos de pedidos feitos por estudantes sem cadastro PRAE.

§1º - Terão precedência os pedidos de estudantes com cadastro PRAE sobre os demais.

§2º - Os desempates, quando necessários, serão feitos considerando-se apresentação de cadastro PRAE, comprovado por declaração emitida pela CoAes e maior IAA, nesta ordem.

§3º - O efetivo provimento, conforme ordem de classificação na lista única, estará sempre condicionado à disponibilidade orçamentária da PRAE para este Programa, no período em análise.

III. DOS RESULTADOS

Art. 7º - Os resultados serão mensalmente divulgados no sítio eletrônico da PRAE, www.prae.ufsc.br, através de Edital próprio, em até 07 (sete) dias úteis contados do término do prazo de recebimento das solicitações.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos requerentes a conferência do resultado por meio da publicação do Edital, não cabendo à PRAE o contato individualizado com os requerentes, sejam eles contemplados ou não.

IV. DOS RECURSOS

Art. 8º - Do indeferimento da solicitação, caberá recurso em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data imediatamente a seguir da publicação do Edital de resultados.

Art. 9º - O recurso deverá ser protocolado exclusivamente via Portal de Atendimento Institucional (PAI), <https://atendimento.ufsc.br/>, com as indicações a seguir: PRAE > DeAE > Apresentação de Trabalho Científico em Evento Nacional/Internacional > Recursos, (O Formulário de Recursos – Anexo II – poderá também ser baixado no endereço eletrônico: (<https://prae.ufsc.br/apoio-a-apresentacao-de-trabalhos-cientificos/>)).

Art. 10º - O recurso deverá conter as razões justificantes da intenção de reforma da decisão e apontar objetivamente o equívoco realizado na avaliação do pedido.

Parágrafo único – Os recursos apresentados de forma intempestiva ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

inconsistente serão arquivados sem análise de seu mérito.

Art. 11º – Quando o indeferimento se der por arquivamento sem análise de mérito, pela ausência de documentação obrigatória, ou descumprimento de quaisquer outros requisitos desta normativa, não caberá apresentação, em sede recursal, da documentação faltante no protocolo inicial.

Art. 12º – A resposta aos recursos será apresentada, pela PRAE ao requerente, em até 4 (quatro) dias úteis de seu protocolo mediante resposta ao *ticket* gerado via (PAI).

V. DA COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

Art. 13 - Em até 30 (trinta) dias contados do término do evento, o estudante contemplado com o deferimento de seu pedido por Edital de resultados deverá apresentar formulário de Relatório Final (Anexo III), relatando a participação no evento, acompanhado do certificado de apresentação do trabalho científico e de dados da conta bancária sob sua titularidade para realização do pagamento do auxílio.

§1º - O formulário de Relatório Final deverá ser protocolado via Portal de Atendimento Institucional (PAI), <https://atendimento.ufsc.br/>, com as indicações a seguir > PRAE > DeAE > Programa de Apresentação de Trabalho Científico Nacional/Internacional > Envio de relatório final (Anexo III – poderá também ser baixado no endereço eletrônico: (<https://prae.ufsc.br/apoio-a-apresentacao-de-trabalhos-cientificos/>), utilizando o mesmo e-mail institucional @grad.ufsc.br usado na solicitação de inscrição aberta no (PAI).

§2º - O deferimento conferido pelo Edital de resultados gera apenas a expectativa do pagamento, a se consolidar com o cumprimento do procedimento de comprovação da apresentação do trabalho científico, mediante entrega do certificado de apresentação no evento e do relatório final.

§3º - Na ausência de documento comprobatório em até 30 (trinta) dias após o término do evento a concessão do auxílio financeiro será automaticamente cancelada, não havendo mais o direito de recebimento dos valores esperados.

§4º - Na impossibilidade de comprovação da apresentação do trabalho científico por atraso ou demora na emissão do certificado pela organização do evento, o requerente deverá, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, apresentar a situação à PRAE para que sua solicitação seja mantida pendente, evitando o cancelamento da concessão do auxílio.

VI. DOS PAGAMENTOS

Art. 14 - O pagamento do auxílio financeiro ocorrerá após conclusão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

procedimento previsto no Art. 13 desta Portaria e se dará mediante depósito do valor referente na conta bancária informada.

Art. 15 – É responsabilidade do/a estudante selecionado/a preencher corretamente seus dados bancários no Formulário de Relatório Final (Anexo III), para que a operação seja efetivada.

Art. 16 – O apoio financeiro será concedido somente aos estudantes cujos dados bancários forem válidos.

Art. 17 – Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de responsabilidade do/a beneficiário/a, inclusive o tempo gasto nessa regularização.

Art. 18 – O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta-salário” ou “Caixa Tem”.

Art. 19 – O procedimento de pagamento respeitará o calendário financeiro da UFSC e os prazos estabelecidos pelas outras áreas da instituição e será percebido pelo estudante em até 60 (sessenta) dias contados da entrega do relatório final e comprovação da efetiva apresentação do trabalho científico.

VII. DOS VALORES

Art. 20 – Na modalidade a distância, a parcela única será o valor da inscrição no evento, ou até o valor máximo de R\$150,00, caso o valor da inscrição supere este valor.

Art. 21 – Na modalidade presencial, os valores a serem pagos como parcela única fixa, conforme disposto no Art. 3º, serão:

Local do Evento	Sem Cadastro PRAE	Com Cadastro PRAE
Nacional		
Cidade do Campus ou contígua	R\$ 135,00	R\$ 202,00
SC	R\$ 202,00	R\$ 608,00
PR e RS	R\$ 270,00	R\$ 811,00
SP, RJ, ES e MG	R\$ 337,00	R\$ 1.013,00
Demais Estados	R\$ 405,00	R\$ 1.216,00
Internacional		
Argentina, Paraguai e Uruguai	R\$ 337,00	R\$ 1.013,00
Demais Países da América do Sul	R\$ 405,00	R\$ 1.216,00
Demais Países	R\$ 540,00	R\$ 1.622,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9281
www.prae.ufsc.br

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Os casos omissos serão tratados discricionariamente pela Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis.

Art. 23 – Esta portaria entra em vigor no ato da sua publicação.

Art. 24 – Revogam-se as Portarias nº 13/2016/PRAE, nº 05/2021/PRAE e demais disposições em contrário.

Simone Sobral Sampaio
(ORIGINAL FIRMADO)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9911/3721-2706
www.prae.ufsc.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO – EVENTO NACIONAL E INTERNACIONAL (PORT nº 05/2022/PRAE)

DADOS DO ESTUDANTE

Nome:	<input type="text"/>	Matrícula:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>	Curso:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>
		Centro:	<input type="text"/>
Estou ciente e de acordo com todas as normas estipuladas na portaria nº 05/2022/PRAE. Assinatura digital do solicitante:			

DADOS DO TRABALHO

Título do trabalho:		<input type="text"/>
Evento:	<input type="text"/>	Período:
		<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>
Cidade/Estado/País:	<input type="text"/>	a
		<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>

COORDENAÇÃO DO CURSO

Manifestação da Coordenação do Curso:	Favorável: Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
Prioridade do evento para a área:	Relevante <input type="checkbox"/>	Não Relevante <input type="checkbox"/>
Parecer:	<input type="text"/>	
Assinatura e Carimbo da Coordenação do Curso:		

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO – APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS
EVENTO NACIONAL E INTERNACIONAL (PORTARIA 5/2022/PRAE)**

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: <input type="text"/>		Matrícula: <input type="text"/>
CPF: <input type="text"/>	Curso: <input type="text"/>	Centro: <input type="text"/>
Telefone: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

FUNDAMENTAÇÃO (Conforme Artigos 8º a 12º da Portaria 5/2022/PRAE)

<div style="border: 1px solid black; height: 250px; width: 100%;"></div>
Assinatura digital do requerente:

